

DECRETO Nº021/2026

DE 23 DE SETEMBRO DE 2026.

PUBLICADO
DATA: 23 / 09 / 26

INSTITUI, DIVULGA E REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DO PLANO PLURIANUAL – PPA 2026–2029 DO MUNICÍPIO DE ARAGOMINAS-TO, APROVA O PLANO OPERACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 505/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Aragominas-TO para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a infância e a adolescência como prioridade nas políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar as políticas de Assistência Social, Saúde e Educação, garantindo atuação articulada e contínua na promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância do planejamento, monitoramento, avaliação e controle social das ações destinadas à população infantojuvenil;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente do Município de Aragominas-TO, no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029, como instrumento de planejamento e articulação das políticas públicas municipais destinadas às crianças e aos adolescentes.

Art. 2º A Agenda Transversal tem por finalidade garantir a proteção integral e a prioridade absoluta dos direitos de crianças e adolescentes, por meio da integração das ações das políticas públicas municipais.

Art. 3º São objetivos da Agenda Transversal:

I – promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

II – ampliar o acesso aos serviços públicos de Educação, Saúde e Assistência Social;

III – prevenir situações de violência, negligência, trabalho infantil, evasão escolar e outras violações de direitos;

IV – reduzir desigualdades e situações de vulnerabilidade social;

V – fortalecer a convivência familiar e comunitária;

VI – fortalecer a articulação entre os serviços públicos e a rede de proteção;

VII – acompanhar indicadores e metas relacionados à infância e à adolescência; e

VIII – promover ações integradas entre as Secretarias Municipais e os órgãos do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA.

Art. 4º A Agenda Transversal será organizada nos seguintes eixos prioritários:

I – Educação;

II – Saúde;

III – Assistência Social, Proteção e Garantia de Direitos.

Art.5º As ações da Agenda serão planejadas e executadas de forma intersetorial, envolvendo principalmente as Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação, de acordo com suas respectivas competências.

§ 1º A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela articulação intersetorial da Agenda, promovendo a integração entre as políticas públicas e a rede de proteção.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento das ações relacionadas à saúde integral de crianças e adolescentes.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelo planejamento, execução e acompanhamento das ações relacionadas ao acesso, permanência, aprendizagem e desenvolvimento educacional de crianças e adolescentes.

Art. 6º Para cada eixo serão estabelecidos, no Plano Operacional da Agenda:

I – ações e atividades a serem desenvolvidas;

II – objetivos específicos;

III – público beneficiário;

IV – indicadores de acompanhamento;

V – metas para o período de 2026 a 2029;

VI – órgão responsável;

VII – órgãos parceiros; e

VIII – meios de comprovação e acompanhamento dos resultados.

Art. 7º A execução da Agenda deverá observar:

I – a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

II – a proteção integral;

III – a intersetorialidade;

IV – a equidade e a inclusão;

V – a articulação da rede de proteção;

VI – a participação social; e

VII – a integração entre planejamento, orçamento, execução e monitoramento.

Art. 8º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA acompanhará e exercerá o controle social sobre a Agenda Transversal, podendo solicitar informações, acompanhar indicadores, analisar resultados e apresentar recomendações para o aprimoramento das ações.

Art. 9º O acompanhamento das ações será realizado de forma periódica pelas Secretarias responsáveis, devendo ser elaborado, preferencialmente uma vez por ano, relatório contendo:

I – ações realizadas;

II – metas previstas e alcançadas;

III – indicadores acompanhados;

IV – principais resultados;

V – dificuldades identificadas; e

VI – propostas de melhoria para o período seguinte.

Art. 10 As ações previstas na Agenda Transversal estão articuladas ao PPA 2026–2029 e aos demais instrumentos de planejamento e orçamento municipal, especialmente a LDO e a LOA, respeitada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 11 Fica aprovado o Anexo Único – Plano Operacional da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente 2026–2029, que integra este Decreto para todos os fins.

Parágrafo único. O Plano Operacional poderá ser atualizado durante a vigência do PPA, sempre que necessário ao aperfeiçoamento das ações, indicadores e metas.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGOMINAS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Francisco
Rodrigues:8
6149032191

Assinado de
forma digital
por Francisco
Rodrigues:8614
9032191

FRANCISCO RODRIGUES
Prefeito Municipal